

二、上款所指人員的每月報酬根據科學技術發展基金的組織及運作的內部規章訂定。

三、第一款所指之人員繼續為醫療福利及公務人員公積金制度作出的扣除，以臨時定期委任的職位的薪俸為計算基礎，屬僱主實體的負擔，由科學技術發展基金承擔。

四、本批示自二零二六年二月一日起產生效力。

二零二五年十二月十九日

經濟財政司司長 戴建業

第 105/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項、第二款、第七款及第八款，結合第92/2024號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式續任經濟及科技發展局人員何子聰在聯合國世界知識產權組織擔任職務，為期一年。

二、上款所指工作人員繼續為醫療福利及公務人員公積金制度作出的扣除，以臨時定期委任職位的薪俸為計算基礎，屬僱主實體的負擔由經濟及科技發展局承擔。

三、本批示自二零二五年十二月一日起產生效力。

二零二五年十二月三十日

經濟財政司司長 戴建業

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零二五年十二月十七日作出的批示：

2. A remuneração mensal do trabalhador referido no número anterior é fixada nos termos do Regulamento Interno de Organização e Funcionamento do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

3. Os descontos que o trabalhador referido no n.º 1 continua a proceder para efeitos de assistência na doença e do regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos são calculados com base no vencimento do lugar em comissão eventual de serviço, sendo os encargos relativos à entidade patronal suportados pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2026.

19 de Dezembro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 105/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2, 7 e 8 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação, em regime de comissão eventual de serviço, de Ho Chi Chong, trabalhador da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, para desempenhar funções na Organização Mundial da Propriedade Intelectual das Nações Unidas, pelo período de um ano.

2. Os descontos para efeitos de assistência na doença e do regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos são calculados com base no vencimento do lugar em comissão eventual de serviço, sendo os encargos relativos à entidade patronal suportados pela Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2025.

30 de Dezembro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Dezembro de 2025: